



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

PUBLICADA NO JORNAL

Diário S. Campos

N.º 2314 de 20 / 2 / 1966

Em. de

de 19

2.5
DECRETO Nº 829
de 9 de fevereiro de 1.966

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, inciso XVIII da Lei Estadual nº 9.205 de 28 de dezembro de 1.965 (Lei Orgânica dos Municípios) e

Considerando a necessidade de se estimular no presente período a arrecadação dos tributos municipais;

Considerando que para aumento de suas arrecadações inúmeras medidas são periodicamente adotadas pelo governo federal e estadual;

Considerando finalmente os resultados já obtidos neste Município com a adoção de favôres fiscais aos contribuintes

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam isentos do pagamento da multa, os contribuintes que recolherem os impostos de exercícios anteriores, até o dia 28 do corrente mês.

Parágrafo Único - O favôr fiscal a que alude este artigo, independará de qualquer requerimento por parte dos contribuintes.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 9 de fevereiro de 1.966.-

Dr. José Marcondes Pereira

-Prefeito Municipal-

Registrado e publicação no Departamento de Administração, aos nove dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e seis.

Darcy de Oliveira

-Diretor-